



# **Prefeitura de Jaguariaíva**

*Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (043) 835-1233  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 1418/99**

**SÚMULA:** *“Regulariza a localização da Igreja São Judas Tadeu de que trata a Lei Municipal 1.055/89 e dá outras providências”.*

*A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

### **LEI**

**Art. 1º** - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a liberar o lote localizado à quadra 40 do Loteamento Primavera II, conforme matrícula nº 4640 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, do encargo de especialidade de utilização que trata o artigo 2º da Lei 1055/89.*

**Art. 2º** - *Para efeitos do que trata a Lei nº 1055/89, fica estipulada a utilização específica sobre o lote 5 da quadra 25 do Loteamento Primavera II, conforme matrícula nº 3550 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.*

**Art. 3º** - *A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 30 de novembro de 1999.*

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

*Prefeito*